



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 4

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Joaquim Moniz

Dr.ª Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2023/2024

❖ MAL / ADR OUTEIRENSE >> [04-11-2023 // 16:00 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 2.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **JOEL OLIVEIRA**, licença n.º 1453, do clube **MAL**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ A.C.U.R.A. / ADESPO >> [04-11-2023 // 18:30 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 2.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **HUGO RIBEIRO**, licença n.º 593, do clube **ADESPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – adoção de atitude incorreta para com equipa de arbitragem) melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ CD LOUSADO/ADC NOVAIS >> [04-11-2023//18:30Horas] >>2.ª DIVISÃO>> 2.ª JORN. TORN. ABERTURA

- Relativamente à conduta do atleta **GILBERTO LIMA**, licença n.º 3761, do clube **CD LOUSADO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ JASP / RIBA D´AVE HC >> [04-11-2023 // 18:30 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 2.ª JORN. TORN. ABERTURA

- Relativamente à conduta do atleta **CARLOS FÉLIX**, licença n.º 2648, do clube **RIBA D´AVE HC**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – adoção de atitude incorreta para com equipa de arbitragem) melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este a pena de **2 (dois) jogos de suspensão**



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

e pena de multa de 10,00 (dez euros), nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ADC S. MATEUS / ADR OUTEIRENSE >> [03-11-2023 // 21:30 Horas] >> VETERANOS >> 3.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **ANDRÉ SOUSA**, licença n.º 2442, do clube **ADR OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – gorou uma clara oportunidade de golo) melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de 5,00 (cinco euros)**, nos termos do n.º 2, alínea a) do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do massagista **ALCINO SOUSA**, licença n.º 44, do Clube **ADR OUTEIRENSE**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (adoção de atitude incorreta para com equipa de arbitragem), deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.